



# Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

e-mails: [pmreginopolisat@uol.com.br](mailto:pmreginopolisat@uol.com.br) - [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## LEI Nº 2.069, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

“Dispõe sobre reposição nos valores da Escala de Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Reginópolis e dá outras providências”.

**MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS**, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.-** Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder reposição nos atuais valores dos vencimentos de que trata a Escala prevista no Anexo V, da Lei Municipal n.º 1.080, de 23/04/87, à base de 15,00 % (quinze por cento), com efeito retroativo ao dia primeiro de março de 2.010.


**ARTIGO 2º.-** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

**ARTIGO 3º. -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 16 de março de 2010.

  
**MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 16 de março de 2010.

  
Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico

20